

28 JAN 1987

Jornal de Brasília

ANC 88
Pasta 20 a 30
Jan/87
116

Hélio Silva PAE - 10

As Constituinte exclusiva

O erro é tão clamoroso que não encontra pai putativo. E surgem versões contraditórias, mais tendentes a encobrir a autoria do erro do que em revelar a verdade. O senador Fernando Henrique Cardoso declarou que a ideia de uma Constituinte congressual fez parte dos entendimentos secretos do presidente Tancredo Neves com as cúpulas militares, receiosas de uma Constituinte exclusiva que quisesse fazer uma nova Constituição, removendo o entulho totalitário de 64, 67 e 69. E o fez com a autoridade de quem participou, por dentro, da campanha que levou Tancredo Neves a vencer no Colégio Eleitoral.

Também é admissível que o presidente José Sarney tivesse de contentar deputados e senadores interessados na prorrogação de suas regalias em novo Congresso eleito de cambulhada com a Constituinte. O fato é que não bastaram as advertências e chegamos à conclusão do que só agora dão conta os novos congressistas.

O texto aprovado é bastante claro e só não o interpretam fielmente os interessados na confusão. Instalado o Congresso, só deve funcionar a Constituinte ficando a Câmara dos Deputados e Senado Federal no compasso de espera que não teria ocorrido se tivéssemos eleito uma Constituinte exclusiva. Esta a primeira dificuldade. Outra é a existência de um terço do Senado sem atribuição Constituinte, que não lhe foi dada pelo eleitorado. Participarão esses senadores, entre eles os últimos **biônicos**, do trabalho Constituinte? Não, de direito. A questão da legislação ordinária, que terá que ocorrer durante a tarefa Constituinte, tem a resposta na tradição e nos antecedentes de todas as Constituintes brasileiras de 91, 34 e 46. Não é preciso o artificialismo proposto por Ulysses Guimarães, discriminatório, porque dá a função legisferante a um pequeno grupo, negando-a à maioria do Congresso.

Pergunta-se por que foi possível um erro tão crasso cujas conseqüências fatais foram exaustivamente anunciadas? Nem a questão logística da dificuldade de acomodar três Casas de Congresso, a saber a Constituinte, a Câmara dos Deputados e o Senado? Dirão que a rigor, só uma funcionará que é a Constituinte. De acordo. Então por que elegemos deputados com mandato de quatro anos e senadores com 8 de mandato? Ai é que está a razão do erro perpetrado. Como deliberará a Constituinte sobre o Poder Legislativo, se uno ou bi-cameral; que fará o Senado: que atribuições dará à Câmara Alta optando pelo parlamentarismo: quantas mesas diretoras elegera, uma duas, três para cada Casa com suas regalias, gabinetes, automóveis, franquias, assessores etc...etc?

Não é preciso alongar este artigo. E por isto que se pretende um Congresso de três faces: três vertentes; três cabides de empregos para os deputados e senadores ameaçados de um trabalho Constituinte onde não lhe estão assegurados os jetons e outras vantagens a que se habituaram. Também por isto é que o movimento salutar de rebeldia à imposição dos velhos vícios, está sendo feito pelos novos constituintes, que querem um Legislativo novo, capaz de corresponder aos desejos de renovação do eleitorado.